



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

RESOLUÇÃO N° 024/2021

Aprova o regulamento das Atividades Complementares de Curso (ACC) do Curso de Licenciatura em Artes Visuais da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB).

O Presidente do Conselho Acadêmico – CONAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista a deliberação extraída da Reunião ordinária da Câmara de Graduação realizada no dia 22 de Julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Regulamento das Atividades Complementares de Curso (ACC) do Curso de Licenciatura em Artes Visuais da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, conforme o anexo único desta Resolução.

Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 05 de Agosto de 2021

**Fábio Josué Souza dos Santos
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico**



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 024/2021

**ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE
GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS**

CAPÍTULO I

Dos Princípios Gerais

Art. 1º As atividades complementares de Curso (ACC) são atividades formativas que possuem o objetivo de ampliar o conhecimento dos discentes permitindo o aprimoramento de sua formação científica, política, humanística, crítica, cultural, ética e cidadã.

Parágrafo único. As atividades Complementares do curso de Licenciatura em Artes Visuais normatizadas neste documento estão de acordo com as seguintes resoluções e leis:

I - RESOLUÇÃO Nº 1, DE 16 DE JANEIRO DE 2009 que define as diretrizes nacionais para os cursos de graduação em Artes Visuais (Bacharelado e Licenciatura);

II - Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais, para a formação inicial em nível superior e para a formação continuada e institui a BNC - formação e;

III - Resolução nº 003/2019 do CONAC que dispõe sobre o regulamento de Atividades Complementares da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

Art. 2º As atividades complementares serão desenvolvidas ao longo do curso com uma carga horária de 200 horas, em atividades teóricas e teórico-práticas de modo a propiciar vivências no campo da arte e seu ensino, assegurando aprofundamento e diversificação de estudos, experiências e utilização de recursos pedagógicos e serão desenvolvidas de acordo com os eixos norteadores:

I - Atividades de Ensino, como seminários e estudos curriculares, iniciação à docência, residência docente, estágio não obrigatório;

II- Atividades de Pesquisa, como projetos de iniciação científica, participação em eventos científicos;

III – Atividades de Extensão, como participação em projetos de extensão, residência docente, monitoria, entre outros,

IV - Mobilidade estudantil, intercâmbio, e;

V- Representação Estudantil e Outras atividades



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 024/2021

Art. 3º As Atividades Complementares configuram-se como atividades de aprofundamento em áreas específicas da arte e seu ensino, de interesse dos estudantes, conforme núcleos definidos no artigo 2 desta Resolução.

CAPÍTULO II

Da Divulgação

Art. 4º Caberá ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Artes Visuais a divulgação da regulamentação das atividades complementares no ano de ingresso dos discentes.

CAPÍTULO III

Do Colegiado

Art. 5º - Ao Colegiado do Curso compete:

- I – Convocar para reunião todos os professores do curso e validar a composição da comissão de ACC, no início de cada semestre letivo;
- II - Divulgar aos discentes a composição da Comissão de ACC,
- III – Cadastrar o vínculo do Professores (as) orientadores (as) com o discente no Sistema Acadêmico;
- IV – Divulgar aos discentes os nomes dos Professores (as) orientadores (as), e;
- V – Substituir a qualquer tempo, a orientação mediante solicitação e justificativa apresentadas pelo(a) professor (a) orientador(a).

Capítulo IV

**Das Responsabilidades da Comissão de ACC e do(a) Professor(a)
Orientador(a)**

Art. 6º Compete à Comissão de ACC:

- I – A Comissão de ACC poderá ser formada por todos os docentes efetivos do curso de Licenciatura em Artes Visuais, sendo que todos os seus integrantes serão potencialmente orientadores de ACC;
- II - Indicar o número de discentes por Professores (as) orientadores (as), de forma proporcional entre os integrantes da Comissão de ACC;
- III – Realizar a indicação de professor(a) orientador(a) e discente para as atividades complementares;



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 024/2021

IV – Rever e validar semestralmente os vínculos entre professores orientadores de ACC e orientandos, e;

V – Encaminhar semestralmente para o colegiado do curso a listagem dos nomes dos professores orientadores e orientandos de ACC.

Art. 7º Compete ao (à) professor (a) orientador (a) acadêmico de ACC:

I – Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades realizadas por seus orientandos, tendo como parâmetro o perfil profissional que se deseja formar, segundo o Projeto Político Pedagógico do Curso de Licenciatura em Artes Visuais;

II – Orientar os discentes quanto à escolha, pontuação e execução das Atividades Complementares;

III – Avaliar e pontuar as Atividades Complementares desenvolvidas pelo discente, de acordo com os critérios estabelecidos (Anexo A - Barema das Atividades Complementares Curso de Licenciatura em Artes Visuais) e documentação apresentada;

IV- Homologar as Atividades Complementares no Sistema Acadêmico para fins de registro da carga horária no histórico acadêmico do discente, e;

V – Fixar e divulgar locais, datas e horários no Sistema Acadêmico para atendimento aos discentes.

CAPÍTULO V

Da Responsabilidade do Discente

Art. 8º Os discentes devem:

I – Observar o regulamento das atividades complementares;

II – Levar ao conhecimento do (a) professor(a) orientador(a) as dúvidas ou questões que possam constituir problemas;

III – Comparecer aos atendimentos nos horários definidos pelo Professores (as) orientadores (as), para as orientações;

IV – Inserir anualmente no sistema acadêmico comprovação de atividades complementares realizadas, que serão validadas pelo(a) Professores (as) orientadores (as), e;

V – No caso de certificados que não possuírem código de verificação eletrônico o discente deverá, antes de inserir no sistema, proceder no núcleo de gestão acadêmica a autenticação administrativa.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 024/2021

CAPÍTULO VI

Do Desenvolvimento e Avaliação

Art. 9º As atividades complementares do Curso de Licenciatura em Artes Visuais receberão uma pontuação conforme Anexo A - Barema das Atividades Complementares do curso de Licenciatura em Artes Visuais

Parágrafo único – O Barema apresenta o aproveitamento do discente nas atividades realizadas em pontos. Estes pontos serão convertidos em horas pelo (a) professor (a) orientador(a) ao cadastrar as atividades no sistema acadêmico, na proporção de um por um, de forma que o discente deve obter no mínimo 200 pontos no total de atividades realizadas.

Art. 10º - Os grupos de estudos deverão ser cadastrados no Centro e o aluno deverá ter pelo menos 75% de frequência.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 11º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Artes Visuais.

Art. 12º - Este regulamento entra em vigor na data da sua aprovação.

Cruz das Almas, 05 de Agosto de 2021

**Fábio Josué Souza dos Santos
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico**



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 024/2021

Barema das Atividades Complementares do curso de Licenciatura em
Artes Visuais

Quadro 1 - Descrição e pontuação das atividades complementares

ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA EQUIVALENTE	PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER OBTIDA PELO DISCENTE POR ATIVIDADE
Estágio supervisionado não obrigatório em organizações ou áreas não afins	1 ponto a cada 10 horas	10
Estágio supervisionado não obrigatório em áreas afins (escolas, ong's, espaços culturais)	3 pontos a cada 10 horas	20
Monitoria na área voluntária ou com bolsa	5 pontos a cada 10 horas	30
Participação em Projeto de Extensão na área de forma voluntária ou com bolsa	3 pontos a cada 10 horas	60
Participação em Projeto de Pesquisa na área de forma voluntária ou com bolsa	1 ponto a cada 10 horas	60
Bolsa participação em projetos de outras modalidades	3 pontos a cada 10 horas	30
PARTICIPAÇÃO COMO OUVINTE EM EVENTOS REGIONAIS		
Até 16 hs	2 pontos a cada 8 horas	24
A partir de 24 hs	3 pontos a cada 8 horas	48
PARTICIPAÇÃO COMO OUVINTE EM EVENTOS NACIONAIS		
Até 24 hs	3 pontos a cada 8 horas	48
Acima de 24 hs	4 pontos a cada 8 horas	64
PARTICIPAÇÃO COMO		



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 024/2021

OUVINTE EM EVENTOS INTERNACIONAIS		
Até 24 hs	4 pontos a cada 8 horas	64
Acima de 24 hs	5 pontos a cada 8 horas	80
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS REGIONAIS		
Oral	20 pontos por apresentação	40
Pôster	10 pontos por apresentação	20
Outras modalidades	10 pontos por apresentação	20
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS NACIONAIS		
Oral	30 pontos por apresentação	60
Pôster	20 pontos por apresentação	40
Outras modalidades	20 pontos por apresentação	40
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS INTERNACIONAIS		
Oral	40 pontos por apresentação	80
Pôster	30 pontos por apresentação	60
Outras modalidades	30 pontos por apresentação	60
PRÁTICAS ARTÍSTICAS E PROFISSIONAIS		
Mostra individual	10 pontos por mostra	20
Mostra Coletiva	5 pontos por mostra	20
Ministrar a disciplina Arte no sistema de educação formal	20 pontos – dois semestres	100
Residência Artística ou em Curadoria educativa	10 pontos por residência	20
Design gráfico: • Ilustrações,	2 pontos por atividade	10



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 024/2021

cartazes, banners, impressos, HQ, Storyboard e outros publicados e/ou com tiragem mínima de 50 exemplares • Sistema de Identidade Visual com manual, projeto web design publicado com memorial de arquitetura de informação e layout	5 pontos por atividade	
Criação e/ou arte finalização em: editorações, vinhetas, filmes, trailers e vídeos	5 pontos por criação e/ou arte finalização	10
Criação de material educativo referente à temas em artes visuais ou afins	15 pontos por cada criação publicada	40
Curadorias ou cocuradorias educativas ou em artes visuais	15 pontos por curadoria	40
Mediação cultural	10 pontos por cada participação na mediação cultural de mostras de artes visuais ou áreas afins	40
Montagem/assistência de exposições, espetáculos e produção cultural	7 pontos por trabalho	20
Expografia: criações ou assistência	10 pontos para criação e 5 pontos para assistência	20
Cenografia: criação ou assistência	10 pontos para criação e 5 pontos para assistência	10
Direção de Arte em audiovisual e espetáculos, Publicidade & propaganda	10 pontos por direção	10
Direção de Arte em audiovisual e espetáculos, Publicidade & propaganda	10 pontos por direção	10



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 024/2021

Criação ou cocriarão de arte para softwares e jogos eletrônicos	15 pontos por atividade	10
Monitorias em atividades artísticas e culturais ou atividades/projetos de extensão	3 pontos até dez horas e 3 pontos a cada dez horas	20
PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTO REGIONAL NA ÁREA		
Resumo	3 pontos por resumo	12
Resumo Expandido	5 pontos por publicação	20
Trabalho completo	7 pontos por trabalho	45
PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTO NACIONAL NA ÁREA		
Resumo	6 pontos por resumo	24
Resumo Expandido	10 pontos por publicação	40
Trabalho completo	14 pontos por trabalho	90
PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTO INTERNACIONAL NA ÁREA		
Resumo	12 pontos por resumo	48
Resumo Expandido	20 pontos por publicação	80
Trabalho completo	28 pontos por trabalho	112
PUBLICAÇÃO EM: <ul style="list-style-type: none">● Revista acadêmica impressa ou digital, periódico impresso ou digital, ebook● Publicações não acadêmicas on-line de representatividade artística	15 pontos por artigo 5 pontos por publicação	40
ATIVIDADE DE EXTENSÃO		



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 024/2021

Até 02 dias	3 pontos por participação	20
> 2 dias	5 pontos por participação	40
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS NA ÁREA		
Regional – até 2 dias	20 pontos por evento	20
Regional – >2 dias	30 pontos por evento	30
Nacional – até 2 dias	30 pontos por evento	30
Nacional – >2 dias	40 pontos por evento	40
Internacional – até 2 dias	40 pontos por evento	40
Internacional – >2 dias	50 pontos por evento	50
Grupo de Estudos	5 pontos por grupo	40
Grupo de Pesquisa	5 pontos por grupo	40
Grupo PET; PIBID; Residência Pedagógica; PIBEX e PIBIC	5 pontos por semestre	40
Empresa Júnior	10 pontos por semestre	40
CURSOS REALIZADOS NA ÁREA		
Até 8hs	2 pontos por curso	10
De 8 a 20hs	5 pontos por curso	10
>20hs	7 pontos por curso	10
PREMIAÇÃO NA ÁREA	20 pontos por premiação	20
PREMIAÇÃO EM ÁREAS AFINS	10 pontos por premiação	10
CURSOS MINISTRADOS NA ÁREA		
Curso/oficina de até 8 horas	10 pontos por curso ministrado na área	20
Curso/oficina de 8 a 20 horas	15 pontos por curso ministrado na área	30
Curso/oficina acima de 20 horas	20 pontos por curso ministrado na área	40
MOBILIDADE ESTUDANTIL E INTERCÂMBIO		
Realização de Mobilidade estudantil no Brasil	20 pontos por cada mobilidade nacional	40
Realização de Mobilidade estudantil no exterior	30 pontos por mobilidade no exterior	30
Realização de intercâmbio nacional	15 pontos por cada intercâmbio nacional	15
Realização de intercâmbio internacional	30 pontos por cada intercâmbio internacional	30



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 024/2021

REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL		
Conselho Superior e Câmaras, Conselho Setorial e Colegiados de Curso	10 pontos por representação	30
CA e DCE	10 pontos por representação em cada pleito	20
Disciplinas Optativas Extras	10 pontos por disciplina	40
TOTAL MÍNIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS		200